

**ATO Nº 96, DE 08/04/2019**

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR **CÉSAR LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 06 DE MARÇO DE 2019, ATÉ 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ANNIBAL DE REZENDE LIMA**  
**PRESIDENTE**

Comunicados

**COMUNICADO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e regimentais, informa que se encontram disponíveis para doação diversos bens mobiliários e eletrodomésticos classificados como irrecuperáveis, segundo as regras do Decreto 9.373/2018, em instrução dos autos 3.442/2019. Os materiais irrecuperáveis poderão ser doados para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, nos termos do Decreto 9.373/2018, art. 8º, inciso III. Quanto à entrega do material: aguardar-se-á o dia útil posterior ao da publicação deste Comunicado, de 14:00h as 18:00h., para que o interessado compareça na Av. Vitória, nº 44, no Bairro Maria das Graças em Colatina/ES. No ato da retirada dos materiais o interessado deve trazer pedido formal, assim como originais e cópias dos seguintes documentos: 1) se for OSCIP: a) comprovante de inscrição no Ministério da Justiça e Cidadania; b) estatuto de criação; c) ata da eleição da diretoria; d) comprovante de endereço da Entidade; e e) documento de identificação do dirigente. 2) se for associação ou cooperativa: a) apresentação de estatuto ou contrato social formal com sua constituição exclusiva por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possuam fins lucrativos; b) declaração da respectiva associação ou cooperativa que possua infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresente o sistema de rateio entre os associados ou cooperados; c) comprovante de endereço da Entidade; e d) documento de identificação do dirigente. O dirigente poderá ser representado por procurador. O primeiro interessado a comparecer e trazer toda a documentação, bem como veículo de transporte, terá prioridade na aquisição dos materiais, que deverá ser feita, preferencialmente, em sua totalidade, podendo, contudo, ser procedida por lotes de equipamentos, caso haja solicitação do donatário ou caso haja mais de um donatário interessado. Os materiais poderão ser usados diretamente ou vendidos em prol da instituição, ou mesmo doados a outras instituições filantrópicas. Não havendo nenhum interessado, a Comissão de Desfazimento-CODE - reserva-se o direito de doar os materiais a quem lhe aprovar, dentre os potenciais donatários informados no inciso III do art. 8º, do Decreto 9.373/2018.

Vitória(ES), 10/04/2019.

**ANNIBAL DE REZENDE LIMA**  
**PRESIDENTE**

**Editais**

Editais

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 132**

PROCESSO Nº 229-70.2016.6.08.0000 - Classe 4 –VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, que trata de denúncia –corrupção eleitoral e associação criminosa –art. 299 do Código Eleitoral e art. 288 do Código Penal, INTIMO os Denunciados Srs. Carlos Henrique Emerick Storck, através do advogado Dr. Weberson Rodrigo Pope (OAB/ES nº 19032), Fábio Barros Medeiros Júnior e Herivelto Rodrigues de Carvalho, através da advogada Dra. Carla Vicente Pereira (OAB/ES nº 22006), Ademar Ferreira Dias,